

PROJETO DE LEI Nº 93/2024

***INSTITUI EM TODO TERRITÓRIO
MUNICIPAL A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE AO DESMATAMENTO E
QUEIMADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá a “*Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas*”.

Art. 2º - “A *Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas*” tem por finalidade promover a participação de comunidade municipal na preservação do patrimônio natural do município.

Art. 3º - “A *Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas*” será realizada na terceira semana do mês de setembro, quando se comemora o Dia Nacional de Defesa da Fauna e Flora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário TIAGO KOCH, 14 de maio de 2024.

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores!

A presente proposição ora proposta é direcionada às ações de conscientização e combate a incêndios e queimadas. É no período do verão nortista que temos os meses considerados mais críticos do ano, quando se trata de queimadas. Nesses meses os bombeiros recebem dezenas de chamados por dia para combate ao fogo.

Este período é caracterizado pela baixa umidade do ar e aumento nos ventos, fatores que favorecem a ocorrência de focos de incêndio. Além das condições favoráveis à queimada, há ainda a falta de conscientização da população, já que a maioria dos incêndios é provocada por ações humanas. O fogo pode causar inúmeros danos além da queimada em si, como, por exemplo, matar os micro-organismos do solo e destruir a matéria orgânica, consequentemente empobrecendo o solo para cultivo, além de matar os animais silvestres e deixar prejuízos em áreas de pastagens ou cultivos, inviabilizando toda a produção naquele espaço. Ademais, o incêndio também pode atingir a rede elétrica e provocar outros danos sociais.

As consequências das queimadas, de modo geral, são prejudiciais tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana, gerando destruição ambiental dos biomas, além de emitirem gases poluentes e fumaça, que causam prejuízos à saúde do ser humano quando inalados imediatamente. Outras doenças respiratórias podem ser desenvolvidas pelo contato direto com esses gases, como bronquite, sinusite e rinite.

Sendo assim, em razão das inúmeras e graves consequências que atitudes incorretas podem causar ao meio ambiente, conclui-se que promover ações educativas com a finalidade de prevenir e combater incêndios constitui medidas importantes para os altos índices de ocorrência, objetivando, sobretudo, o bem-estar e a segurança da população.

Pelo exposto, requeiro à Mesa Diretora da Casa, após ouvido o Douto Plenário, que seja aprovado o presente Projeto de Lei que **INSTITUI EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO E QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no âmbito do Município de Marabá.

Diante do exposto, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação

Atenciosamente;

Plenário TIAGO KOCH, de 14 de maio de 2024

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador